



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 8, da quadra nº 14, do loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc., o desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 14, do loteamento urbano desta cidade, de uma área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), conforme requerimento do CENCI & CIA LTDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 040/86, de 21/01/86.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, com 600 m², continuará com a numeração original, por se tratar de parte remanescente do mesmo lote, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Rua Voluntários da Pátria, com 25 m; a Este com o lote 8-B, com 24 m; ao Sul com o lote nº 9, com 25 m; ao Oeste com a Rua Frei Everaldo, com 24 m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, em 21 de janeiro de 1986.


Albino Scolaro
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Em 21 de janeiro de 1986 .


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete